



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/720, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Antônia Edilsa Jesus Coelho do cargo em comissão de Assessor II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 675326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/721, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sergio Emanuel Ferreira de Oliveira no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “J”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 675526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/722, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Substitui Gestor na Portaria n.º PMC/377, de 11 de junho de 2024, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério Pentecostal Fonte de água Viva.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/475/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Liliene Ribeiro Niquini Silva como Gestora em substituição a Ângela Maria Passos Bento, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério Pentecostal Fonte de água Viva, a fim de atender Emenda Impositiva, no valor de R\$210.000,00, com o objetivo voltado a garantir o bem-estar dos moradores da cidade de Congonhas, pagamento do aluguel da sede da Entidade, a fim de viabilizar um espaço seguro e acolhedor a todos os moradores das localidades regionais, aquisições de eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e a realização do projeto social de musicalização e instrumental com o propósito de ofertar aulas gratuitas para crianças e adultos de qualquer idade ou gênero da comunidade e bairros adjacentes à sede, Processo Administrativo n.º 18126/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/377, de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 675626



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/723, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 33 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023;

II – a Comunicação Interna n.º PMC//SMS/SAP/177/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Joseane Silva Pereira Bento, matrícula 20144774, para exercer interinamente a função de confiança de Supervisor de Área, durante as férias regulamentares da titular Tatiane Silva Guilherme, no período de 17 de outubro a 2 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 675726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.906, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta o art. 36 da Lei Municipal n.º 4.221, de 23 de novembro de 2023 – Código Municipal de Obras e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo a seguir alinhadas:

I - que há necessidade em regulamentar a posse útil e domínio sobre bem imóvel, dar celeridade aos processos administrativos objetivando a aprovação de projetos e cadastramento de bens imóveis;

II - regulamentar o art. 36 da Lei n.º 4.221, de 29/11/2023; e

III - adequar as normas administrativas com os procedimentos das concessionárias de água e energia elétrica;

DECRETA:

Art. 1º O domínio útil sobre bem imóvel será comprovado através de escritura pública devidamente registrada, sob apresentação de certidão atual expedida pelo cartório de registro de imóveis.

Art. 2º A posse útil será comprovada através da apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

- contrato particular de compra e venda ou doação, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, com firma reconhecida;
- planta topográfica, com memorial descritivo e assinatura dos confrontantes e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; e

c) certidão atualizada negativa do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos descritos na alínea “b”, em casos de loteamentos aprovados sem alterações de áreas ou das medidas confrontantes.

Art. 3º A posse útil poderá ser comprovada ainda, através da apresentação de certidão administrativa de posse para fins de regularização fundiária, emitida após a finalização do procedimento administrativo.

Art. 4º Exige-se à aprovação de placa numérica para lotes urbanos vagos, o seguinte:

I - cópia do título de domínio ou de posse legítima, sob qualquer modalidade;

II - declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada, conforme formulário constante no anexo I, deste decreto; e

III - que os imóveis não estejam:

- localizados em áreas risco classificadas pela Defesa Civil;
- localizados em Área de Preservação Permanente - APP, observada a legislação ambiental vigente;
- localizados em áreas públicas, exceto para os imóveis que apresentarem documentos que comprovem com a clareza necessária a permissão ou doação lavrada pelo Chefe do Poder Executivo; e

d) em situação irregular de notificação e/ou embargo.

Parágrafo único. A concessão de placa numérica se faz mediante requerimento do interessado, para beneficiários do Programa de Regularização Fundiária cujo certificado atestando a posse para fins do procedimento já tenha sido emitido, ainda que exista construção, mas que esta esteja consolidada, nos termos da legislação.

Art. 5º A emissão de certidão de confirmação de endereço far-se-á mediante:

I – a existência de:

- projeto arquitetônico aprovado pelo Município, para edificações em construção; e

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 17 de Outubro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3664 - Edição extra - 1

b) certidão de baixa e habite-se, para edificações em condições de habitabilidade.

Art. 6º Para a emissão da certidão de placa numérica ou confirmação de endereço, a via pública deverá dispor de infraestrutura urbana mínima de rede de água e iluminação.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de rede de água na via, a certidão poderá ser emitida mediante a confirmação da concessionária acerca da viabilidade de implantação.

Art. 7º Cabe à Diretoria de Tributação atualizar o cadastro imobiliário em qualquer situação prevista neste decreto.

Art. 8º A emissão de certidões de que trata este Decreto não implica em autorização para construção, reforma ou ampliação de edificações.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os Decretos n.ºs 5.370, de 26 de agosto de 2011 e 7.246, de 5 de outubro de 2021.

Congonhas, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ANEXO I DECLARAÇÃO

_____, nacionalidade _____ estado civil _____, com a profissão de _____, portador da CI sob o nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, estar ciente de que a certidão de nº _____, emitida pela Secretaria de Gestão Urbana de Congonhas, proveniente do Protocolo nº _____, referente ao imóvel situado no endereço _____, Lote _____, Quadra _____, autoriza a ligação de água e energia elétrica, além de possibilitar apenas a construção de muro divisório (até 3m de altura) e passeio. DECLARA, igualmente, estar ciente de que, para a realização de qualquer outra obra não dispensada de licenciamento, deverá apresentar à repartição própria da Prefeitura Municipal, projeto de construção para sua aprovação. A não observância das disposições acima poderá configurar infringência ou transgressão da normatização aplicável e responsabilização das penalidades previstas na legislação.

Congonhas, ____/____/____.

DECLARANTE

Testemunhas:

1. _____ CPF/CI _____
ASS.: _____

2. _____ CPF/CI _____
ASS.: _____

Código de Validação: 675826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/724, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Substitui gestor na Portaria n.º PMC/191, de 17 de maio de 2023, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/474/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rafaela Aparecida Gonçalves dos Santos como gestora em substituição a Aline Roberta Oliveira, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC, referente a celebração de termo de colaboração para o serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes de recém nascido a 17 anos, 11 meses e 29 dias residentes no Município de Congonhas, constante no processo administrativo n.º 4239/2023, conforme dispõe o art. 35, alíneas "g" e "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/191, de 17 de maio de 2023 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



Código de Validação: 675926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/725, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.960, de 7 de maio de 2010, alterada pela Lei n.º 3.664, de 23 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luiz Evandro Corrêa do cargo em comissão de Assessor II - símbolo "FCO-04".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 676126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/726, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Diretor de Área.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Evandro Corrêa no cargo em comissão de Diretor de Área – símbolo "E", com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 676226

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 17 de Outubro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3664 - Edição extra - 1

PREVCON